



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

GABINETE DO REITOR

Portaria nº 104, de 10 de março de 2025.

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho para estruturação da Agência de Inovação da Universidade Federal do Ceará (UFC Inova) e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) para a estruturação da Agência de Inovação da Universidade Federal do Ceará (UFC Inova), vinculado à Pró-Reitoria de Inovação e Relações Interinstitucionais (PROINTER), com a finalidade de coordenar e implementar as ações necessárias à efetiva organização e funcionamento da UFC Inova.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

I - Elaborar propostas normativas e regimentais para a estruturação da UFC Inova, definindo suas diretrizes a serem apresentadas em Resolução a ser apreciada pelo CONSUNI;

II - Definir a composição e os procedimentos de funcionamento do Colegiado da Agência de Inovação;

III - Propor fluxos administrativos e operacionais para a UFC Inova, garantindo a articulação entre suas subunidades, a saber:

- a) Comitê de Inovação Tecnológica (COMIT);
- b) Assessoria de Legislação da Prointer;
- c) Coordenadoria de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (CPITT/UFC);
- d) Parque Tecnológico (Partec/UFC);
- e) Coordenadoria de Projetos e Parcerias (COPP/UFC);
- f) Coordenadoria de Empreendedorismo (COEMP/UFC);
- g) Coordenadoria de Integração e Articulação (CORI/UFC).

IV - Propor deliberação sobre a possibilidade de constituição da UFC Inova como entidade de personalidade jurídica própria sem fins lucrativos;

V - Propor mecanismos de governança, financiamento e sustentabilidade da Agência de Inovação;

VI - Planejar ações estratégicas para a articulação da UFC Inova com órgãos internos e externos, instituições de fomento e o setor produtivo;

VII - Emitir relatório final com recomendações e encaminhamentos para a consolidação da estrutura da UFC Inova.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e setores da UFC:

I - Pró-Reitoria de Internacionalização (PROINTER) – 02 representantes;

II - Agência de Inovação (UFC Inova) – 02 representantes;

III - Assessoria de Legislação da UFC – 01 representante;

IV - Parque Tecnológico da UFC (Partec/UFC) – 01 representante;

V - Coordenadoria de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia (CPITT/UFC) – 01 representante;

VI - Coordenadoria de Projetos e Parcerias (COPP/UFC) – 01 representante;

VII - Coordenadoria de Empreendedorismo (COEMP/UFC) – 01 representante;

VIII - Coordenadoria de Integração e Articulação (CORI/UFC) – 01 representante;

IX - Representantes docentes com atuação em inovação e propriedade intelectual – 02 membros, indicados pela PROINTER;

X - Representantes técnico-administrativos com experiência em gestão da inovação – 02 membros, indicados pela PROINTER.

Art. 4º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo(a) Pró-Reitor(a) da PROINTER ou por representante por ele(a) designado(a).

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão de seus trabalhos, podendo ser prorrogado por decisão fundamentada da Reitoria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 10/03/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5493479** e o código CRC **4EBCE72A**.